

LEI Nº 1186 DE 04 DE JULHO DE 2012.

Dá nova redação do inciso I do artigo 3º da Municipal nº 788/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1041/2009 e dá outras providências.

BRAULIO MARCOS GARDA, Prefeito Municipal de Guabiju/RS, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 788/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1041/2009. passa a vigor com a seguinte redação:

“Art 3º (...)

I. - Representantes da população: Associação Comercial, Industrial, Serviços, Agropecuário de Guabiju – ACISAG; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guabiju; Fundação Ecológica Cultural e Social Guabijuense - FUNEG; Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR; Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro.

II..(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de julho de 2012.

Braulio Marcos Garda
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luiz Carlos Rigon
Secretário da Administração